



**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 48, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**EDITAL DE ABERTURA-PSS Nº 003/2026-AGENTE DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

GUIOMAR RAUL WINGERT, Prefeito Municipal de Linha Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e nos artigos 192, 193 e 195 da Lei Municipal nº 324/2002, torna público que estão abertas as inscrições no **Processo Seletivo Simplificado**, visando contratação de pessoal, por prazo determinado, de **01 (uma)** função temporária, para o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** para as atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 190/2025, de 03 de julho de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (www.linhanova.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As reuniões e deliberações da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado serão objeto de registros em atas.





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7 A contratação será estabelecida pela Lei que autorizar a contratação temporária e será regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

I – Descrição Sintética: Realizar todas as ações de vigilância em saúde no município.

II – Descrição Analítica: Elaborar relatórios; realizar a vigilância ambiental em saúde relacionada à qualidade da água para consumo humano; realizar atividades de cadastro, controle e vigilância da qualidade da água de acordo com a Portaria MS 518/2004; cadastrar e digitar no SISAGUA os sistemas de abastecimento de água, soluções alternativas coletivas, soluções alternativas individuais, de acordo com a Portaria MS 518/2004; elaborar/analisar os relatórios mensais de controle dos sistemas de abastecimento de água; realizar análises do cloro residual livre, turbidez e bacteriológicas para fins de vigilância e monitoramento da qualidade da água; realizar identificação e combate aos focos e/ou criadouros do Aedes Aegypti e Aedes albopictus visando o controle da dengue; realizar vigilância de triatomíneos; controle e vigilância da raiva canina; imunização de reservatórios; elaborar material educativo de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; realizar ações educativas na vigilância em saúde; atualizar o banco de dados do município na área da vigilância em saúde e respectiva remessa aos órgãos competentes; controle e manutenção de programas de combate as moscas, borrachudos, roedores, etc.; cadastrar, fiscalizar e notificar os estabelecimentos comerciais, industriais, primários, de serviços, diversões públicas, ambulantes, verificando o cumprimento da legislação pertinente para assegurar o bem estar da comunidade; desempenhar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da função e para atendimento de todos os requisitos para as pactuações dos planos e ações da vigilância em saúde. Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

2.3 O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

2.4 Escolaridade mínima exigida: Ensino médio completo

2.5 Idade Mínima: 18 anos





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 3.373,44 (três mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.6.1 Além do vencimento, os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no artigo 195 da Lei Municipal nº 324/2002, bem como, ao recebimento do vale-alimentação, na mesma condição dos demais servidores municipais.

2.6.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7 Os deveres e as proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato interessado deverá se inscrever no período entre os dias **16/03/2026 a 27/03/2026 até às 17:00 horas**, pelo Protocolo On-line da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, no link: <https://linhanova.1doc.com.br/atendimento>, e anexar seu CURRICULUM VITAE e a documentação solicitada.

3.1.1 Serão aceitas inscrições presenciais dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Linha Nova comparecendo munido dos documentos na sede do Município sito: **Rua Henrique Spier, 2800 – Centro – Linha Nova/RS, CEP: 95.768-000**

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.3 As inscrições somente serão aceitas até **às 17:00 horas** do dia **27/03/2026**.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar preenchido o **CURRICULUM VITAE** disponibilizado no Anexo II deste edital além de **cópia** dos





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguintes documentos:

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, contendo número do RG e do CPF, sendo válidos os seguintes documentos: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.3 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, sendo que o candidato poderá apresentar a **certidão de quitação eleitoral**, disponível em [https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/,](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/) ou o **canhoto de comprovante da última eleição**. Não será aceito o comprovante de “justificativa de voto”.

4.1.4 Comprovante de quitação das obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.1.5 Documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, sendo válido atestado de escolaridade ou documento similar devidamente assinado pela instituição de ensino; diploma ou certificado de conclusão de curso, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento, sendo aceito ainda o histórico escolar.

4.2 Não será admitida inscrição condicional e a não apresentação da documentação exigida implicará o **indeferimento da inscrição**.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso escrito à Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia, com as razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 5.1, no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da avaliação dos documentos para fins de pontuação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única e tem por objetivo avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

6.2 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida, formando listagens para fins de contratação.

6.3 A comissão analisará os títulos e atribuirá suas respectivas pontuações no prazo de 01 (um) dia, contado da homologação das inscrições.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão protocolar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, no período de **16/03/2026 a 27/03/2026 até às 17:00 horas**, conforme item 3.1 e nos termos fixados no Item 7.7 deste Edital.

7.2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com todos dados nele exigidos.

7.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

7.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.6 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

7.6.1 Somente serão considerados os títulos, curso e afins relativos à área de atuação.





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional na área de atuação de no mínimo, 6 (seis) meses devidamente comprovados, sendo computada a pontuação unitária a cada intervalo de 6 (seis) meses completos;	10	50
2) Cursos /Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, DESDE QUE RELACIONADOS A ÁREA DE ATUAÇÃO, de acordo com sua respectiva carga horária e dentro dos últimos 10 (dez) anos, contados da data de abertura das inscrições, para cada certificado apresentado nas condições especificadas neste Edital	10	50
TOTAL		100

7.8. A comprovação da experiência na área de atuação pode ser comprovada através de Atestado/Declaração/Comprovante de exercício da atividade relacionada ao cargo, devidamente assinado e com o período de exercício.

7.9 Os diplomas ou certificados que comprovem escolaridade devem estar devidamente registrados, devendo a entidade e o curso ter reconhecimento do MEC.

7.10 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.11 Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos.

8.2 Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação. Os demais candidatos habilitados serão indicados como aprovados, formando uma Lista para Cadastro de Reserva.

8.3 Critérios de Desempate:

8.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivos para desempate:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Apresentar maior pontuação no item 1) Experiência profissional na área de atuação;

c) Apresentar maior pontuação no item 2) Cursos/Eventos relacionados à área de atuação;

d) Tiver exercido a função de jurado, nos termos que dispõe o art. 440 do Código de Processo Penal e

e) Sorteio em ato público.

8.4 Caso haja necessidade de sorteio para desempate, o mesmo se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com o Anexo deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos.

9.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

9.4 O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.5. Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via Protocolo On-line (<https://linhanova.1doc.com.br/atendimento>) direcionado à Comissão de Processo Seletivo, conforme prazos estabelecidos no Anexo deste Edital.

9.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.7 Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.8 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.9 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.10 As decisões de revisão da nota dos Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de (01) um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

11.1.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei, e em especial, apresentar a documentação relacionado no art. 6º do Decreto Municipal nº 1.707/2021.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato convocado poderá recusar a vaga e optar pela última chamada, sendo reclassificado como último colocado dentre os aprovados.

11.5 O candidato que em última chamada recusar a vaga oferecida está automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova, 13 de Março de 2026.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 16/03/2026 a 27/03/2026, até às 17:00 horas

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 30/03/2026

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 31/03/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 01/04/2026

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS: 02/04/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 06/04/2026, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (www.linhanova.rs.gov.br)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR: 07/04/2026

SORTEIO PÚBLICO (quando houver necessidade): 08/04/2026, às 9 horas





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO FINAL: 08/04/2026

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela comissão organizadora do Processo Seletivo, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer.

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade (RG) e Órgão Expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF):
2.3 Título de Eleitor / Zona / Seção:
2.4 Número do Certificado de Reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):
2.7 Telefone:
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA
() Público () Privado
Empresa / Instituição:
Endereço:
Cidade: Telefone:
Período:
Cargo:
Funções Desempenhadas:





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	
Empresa / Instituição:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
Período:	
Cargo:	
Funções Desempenhadas:	
<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	
Empresa / Instituição:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
Período:	
Cargo:	
Funções Desempenhadas:	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

(Obs.: No CURRICULUM VITAE acima poderão ser adicionadas linhas adicionais nos campos referentes à Experiência Profissional na Área, caso haja necessidade)





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA HENRIQUE SPIER, 2800 - LINHA NOVA RS - CEP 95768-000 Fone: 51 2500-7347 WhatsApp 51.2500-7402



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.linhanova.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

CPQPLYSPHTGU6G